SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

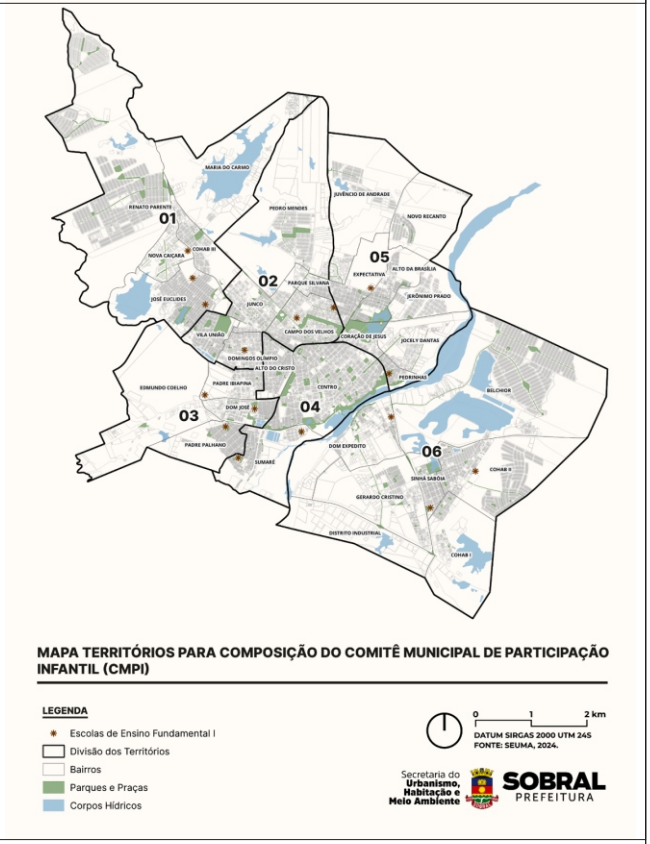
Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 08 de agosto de 2024 **Ano VIII, Nº 1875**

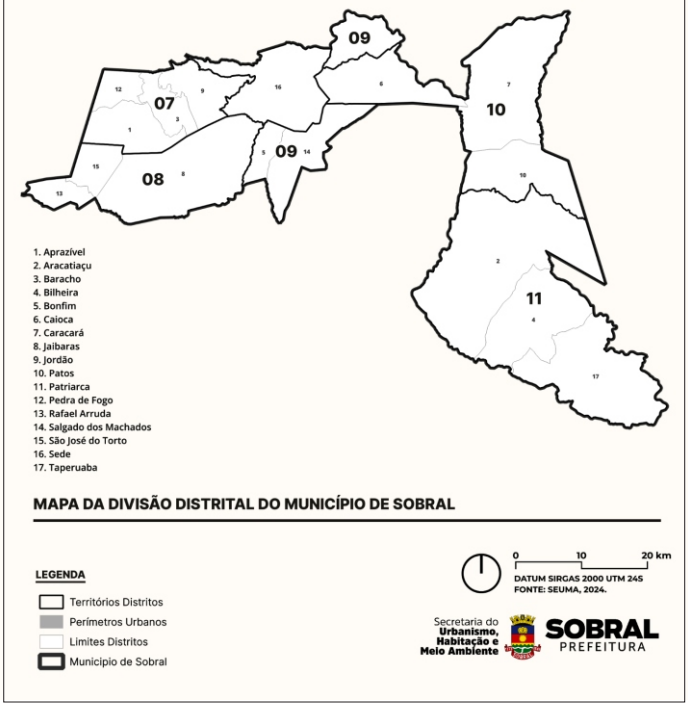
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3466 DE 07 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AGRUPAMENTO DOS BAIRROS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO-SEDE DE SOBRAL NOS SEIS TERRITÓRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO INFANTIL (CMPI). O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 92, de 17 de novembro de 2023, referente ao Plano Diretor de Sobral, estabelece no primeiro parágrafo de seu artigo 343 que deverá ser estabelecido por meio de Decreto a divisão dos bairros do Perímetro Urbano do Distrito-Sede de Sobral em seis territórios para seleção dos representantes da sociedade civil a comporem o Comitê Municipal de Participação Infantil (CMPI). DECRETA: Art. 1º O Comitê Municipal de Participação Infantil (CMPI) é um instrumento de participação e controle social instituído no Plano Diretor de Sobral e com o objetivo de promover a participação e a escuta das crianças nos processos decisórios quanto às ações e aos projetos relacionados à Política Urbana do Município de Sobral. Art. 2º O Comitê Municipal de Participação Infantil (CMPI) deverá ser composto por 22 (vinte e duas) crianças, de idade entre 06 a 11 anos, representantes da sociedade civil, contemplando a paridade de gêneros com um representante menino e uma menina representando cada agrupamento, e seus respectivos suplementes. §1º Os seis territórios do Distrito-Sede foram estabelecidos a partir de agrupamento de bairros e estão demonstrados no Anexo I deste Decreto. §2º Os cincos territórios dos distritos municipais foram estabelecidos a partir de agrupamento destes e estão demonstrados no Anexo II deste Decreto. Art. 3º Os seis territórios definidos seguem o seguinte agrupamento de bairros: I - Território 1: COHAB III, José Euclides, Maria do Carmo, Nova Caiçara e Renato Parente; II - Território 2: Campo dos Velhos, Domingos Olímpio, Junco, Pedro Mendes e Vila União; III - Território 3: Dom José, Edmundo Coelho, Padre Ibiapina e Padre Palhano; IV - Território 4: Alto do Cristo, Centro e Sumaré; V - Território 5: Alto da Brasília, Coração de Jesus, Expectativa, Jerônimo Prado, Jocely Dantas, Juvêncio de Andrade, Novo Recanto e Pedrinhas; VI - Território 6: Belchior, COHAB I, COHAB II, Distrito Industrial, Dom Expedito, Gerardo Cristino e Sinhá Saboia. VII - Território 7: Aprazível, Baracho, Jordão e Pedra de Fogo; VIII - Território 8: Jaibaras, Rafael Arruda e São José do Torto; IX - Território 9: Bonfim, Patriarca e Salgado dos Machados; X - Território 10: Caioca, Caracará e Patos; XI - Território 11: Aracatiaçu, Bilheira e Taperuaba. Parágrafo único. A divisão territorial proposta foi definida de acordo com a quantidade de Escolas Municipais de Ensino Fundamental I presentes no Município de Sobral, de forma a manter os territórios equânimes quanto ao número de escolas e, consequentemente, ao número proporcional de crianças. Art. 4º A definição das crianças representantes da sociedade civil será realizada via sorteio a partir dos nomes obtidos via inscrição virtual junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental I dos seis territórios do Distrito-Sede e dos onze territórios do Município de Sobral definidos, seguindo a composição apresentada no artigo 2º deste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 07 DE AGOSTO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO I DO DECRETO Nº 3466 DE 07 DE AGOSTO DE 2024
MAPA DOS SEIS TERRITÓRIOS DO DISTRITO-SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL



ANEXO II DO DECRETO Nº 3466 DE 07 DE AGOSTO DE 2024
MAPA DA DIVISÃO DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 769/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear JANIEILA FREITAS TIBURCIO, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL YEDDA FROTA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 770/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo Ato de nº 378/2024 - GABPREF, ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO SANTIAGO FERREIRA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 771/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARCOS ANTONIO SANTIAGO FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 707/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGAO, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL YEDDA FROTA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 705/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido JANIEILA FREITAS TIBURCIO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO, Simbologia DAS-2, com lotação no (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EMILIO SENDIM, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 706/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARCOS ANTONIO SANTIAGO FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, com lotação no (a) ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALZIRA PAULO BRAGA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 564/2024-SME, publicado no DOM nº1872 - Suplemento, de 05 de agosto de 2024, no que diz respeito à (ao) suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência TEMPORÁRIA, da servidor (a) BENEDITA JANE DA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, fica alterado o que se

segue: Onde se lê: - matrícula nº6829 Leia-se: - matrícula nº44281 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 532/2024-SME, publicado no DOM nº1872 - Suplemento, de 05 de agosto de 2024, no que diz respeito à (ao) suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência TEMPORÁRIA, da servidor (a) MARLENE LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - CIENCIAS, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - matrícula nº37355 Leia-se: - matrícula nº39240 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 427/2024-SME, publicado no DOM nº1872 - Suplemento, de 05 de agosto de 2024, no que diz respeito à (ao) suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência TEMPORÁRIA, da servidor (a) MARIA VALERIA AGUIAR PESSOA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - matrícula nº5825 Leia-se: - matrícula nº34125 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 684/2024-SEPLAG, publicado no DOM nº1871, de 02 de agosto de 2024, no que diz respeito à (ao) Licença Prêmio, da servidor (a) DIMAS PONTE PRADO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 1992 a 11 de novembro de 1997, a partir do dia 05 de agosto de 2024 a 04 de novembro de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 1997 a 11 de novembro de 2002, a partir do dia 05 de novembro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024 Leia-se: - 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 1992 a 11 de novembro de 1997, a partir do dia 05 de agosto de 2024 a 04 de novembro de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 1997 a 11 de novembro de 2002, a partir do dia 05 de novembro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P317754/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24001 - SMS (LICITANET Nº 046/2024). OBJETO: Aquisições de equipamentos e acessórios hospitalares II que serão destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 07/08/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08/08/2024. O PREGOEIRO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE24001 - SMS

ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERNÇA (R$)	ECONOMIA (%)
1	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIDADE	120	BOMBA INFUSÃO (MODELO CMOS DRAKE, MARCA YONAI)	R$ 2.750,00	R$ 739.160,40	R$ 330.000,00	R$ 409.160,40	55,35%
2	FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	4	FOCO CIRURGICO MÓVEL (MODELO FA APOLLO 06 BULBOS LED, MARCA MEDLIGHT)	R$ 8.800,00	R$ 87.453,32	R$ 35.200,00	R$ 52.253,32	59,75%
3	FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	4	FOCO CIRURGICO DE TETO (MODELO FT APOLLO 200 02 x 02 SATELITES, MARCA MEDLIGHT)	R$ 22.000,00	R$ 156.378,68	R$ 88.000,00	R$ 68.378,68	43,73%
4	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.	UNIDADE	1	LAVADORA DE ENDOSCÓPIO: REPROCESSADORA DE ENDOSCÓPIOS, COM CAPACIDADE PARA 01 ENDOSCÓPIO (MODELO ENDOLAV, MARCA LIFEMED)	R$ 44.500,00	R$ 63.741,33	R$ 44.500,00	R$ 19.241,33	30,19%
5	SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	UNIDADE	8	CARDIOVERSOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE (MODELO UME020, MARCA MINDRAY)	R$ 16.573,50	R$ 169.639,84	R$ 132.588,00	R$ 37.051,84	21,84%
6	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	UNIDADE	1	LAVADORA ULTRASSONICA DE NO MÍNIMO 15 LITROS (MODELO EXT INOX SSBai, MARCA SOLIDSTEEL)	R$ 4.450,00	R$ 24.005,00	R$ 4.450,00	R$ 19.555,00	81,46%
7	OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	UNIDADE	2	BERÇO AQUECIDO (MODELO MATRIX R, MARCA OLIDEF CZ)	R$ 13.800,00	R$ 63.815,50	R$ 27.600,00	R$ 36.215,50	56,75%
SUBTOTAIS						R$ 1.304.194,07	R$ 662.338,00	R$ 641.856,07	49,21%
VR. NÃO ADQUIRIDO						R$ 0,00			

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P243017/2023 A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23050 - SMS [SRP] (BB Nº 1022558). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e eletrônico destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 31/07/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08/08/2024. O PREGOEIRO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE23050 - SMS

ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNITÁRIO LICTADO (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERNÇA (R$)	ECONOMIA (%)
1	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	EMBALAGEM	800	BATERIA BOTÃO, TIPO BATERIA DE LÍTIO, REFERÊN-CIA CR2032, TENSÃO (VOLTAGEM) 3V - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	ELGIN	6,50	11.568,00	5.200,00	6.368,00	55,05%
2	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	EMBALAGEM	100	BATERIA TIPO ALCALINA, REFERÊNCIA LR41, TEN-SÃO (VOLTAGEM) 1,5V, EMBALAGEM COM 10 UNI-DADES.	ELGIN	7,80	1.030,00	780,00	250,00	24,27%
3	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	EMBALAGEM	100	BATERIA TIPO ALCALINA, REFERÊNCIA LR44, TEN-SÃO (VOLTAGEM): 1,5V, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ELGIN	5,61	1.205,00	561,00	644,00	53,44%
4	FRACASSADO	UNIDADE	110	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA COM DUAS BAN-DEIRAS ARTICULÁVEL NO TAMANHO OFÍCIO, EM PO-LIESTIRENO CRISTAL (INCOLOR).			6.600,00	-	6.600,00	0,00%
5	FRACASSADO	UNIDADE	150	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS			2.400,00	-	2.400,00	0,00%
6	FRACASSADO	CAIXA	12	ETIQUETAS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 03 CARREIRAS POR FOLHA. DIMENSÕES: 89X23MM; ETIQUETA RETANGULAR, BRANCA. CAIXA COM 500 FO-LHAS CADA.			5.472,24	-	5.472,24	0,00%
7	FRACASSADO	CAIXA	20	ETIQUETA ADESIVA CARTA RETANGULAR, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 25,4MM X 66,7MM, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.			1.176,20	-	1.176,20	0,00%
8	FRACASSADO	UNIDADE	300	FITA MÉTRICA, POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, 1,5 METROS, PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS.			966,00	-	966,00	0,00%
9	FRACASSADO	UNIDADE	60	FICHÁRIO DE MESA PARA FICHAS COM MEDIDAS APROXIMADAS 6 X 9 POLEGADAS COM BASE DE AÇO E TAM-PA EM ACRÍLICO FUMÊ.			10.525,20	-	10.525,20	0,00%
10	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	PACOTE	100	PILHA ALCALINA MÉDIA, 1,5V - TIPO C. PACOTE COM 2 UNIDADES.	ELGIN	14,50	2.955,00	1.450,00	1.505,00	50,93%
11	FRACASSADO	CAIXA	400	LÁPIS DE CERA, PRETO, ESTACA. CAIXA COM 12 UNIDADES. PESO LÍQUIDO DA CAIXA: NO MÍNIMO 100G			5.876,00	-	5.876,00	0,00%
12	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	FOLHA	4.000	PAPEL MADEIRA, FOLHA 66CM X 96CM.	ANIN	0,90	6.760,00	3.600,00	3.160,00	46,75%
13	J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	UNIDADE	80	QUADRO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 120X90 CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO.	GFX	77,50	13.412,80	6.200,00	7.212,80	53,78%
14	FRACASSADO	UNIDADE	8.000	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO TIPO "DUPLEX", GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M², PLASTIFICADA NA FACE EXTERNA.			43.680,00	-	43.680,00	0,00%
15	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	UNIDADE	200	TINTA PARA CARIMBO 40ML.	RADEX	3,20	1.286,00	640,00	646,00	50,23%
SUBTOTAIS							R$ 114.912,44	R$ 18.431,00	R$ 19.785,80	17,22%
VR. NÃO ADQUIRIDO							R$ 76.695,64			

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 28, DE 05 AGOSTO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 06/2021 - SEFIN da Secretaria Municipal das Finanças, P147623/2021, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sra. Thaise Gomes Queiroz, Gerente de Atendimento, Matrícula nº 21297; IV - FISCAL SUPLENTE: Sr. Pedro Olímpio De Menezes Neto, Gerente de Fiscalização Tributária, Matrícula nº 18957 Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos

executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0175/2023 - SME -PROCESSO Nº P328820/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.594-0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Contratação de Empresa Especializada para Executar a Reforma da Quadra da Escola Coronel Araújo Chaves, no Distrito de Bilheira, no Município de Sobral/CE", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no DECRÉSCIMO dos serviços inicialmente contratados, no valor de R$ 13.028,72 (treze mil, vinte e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente a 5,38% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R$ 13.028,72 (treze mil, vinte e oito reais e setenta e dois centavos), percentuais dentro do permitido por lei. O valor do contrato após o replanilhamento será de R$ 312.030,07 (trezentos e doze mil, trinta reais e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Rafael Dos Santos Cunha - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0125/2024 - SME - PROCESSO Nº P252281/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa R S M PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.524/0001-89. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS N° TP23013-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global. DO VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 655.698,52 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos oriundos do Tesouro Federal e Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 06. 01 12. 361. 0485. 1. 465. 0000 4. 4. 90. 51. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 1. 465. 0000 4. 4. 90. 51. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 1. 465. 0000 4. 4. 90. 51. 00 2. 550. 0000. 00; 06. 03 12. 361. 0485. 1. 463. 0000 4. 4. 90. 51. 00 1. 542. 0000. 00; 06. 03 12. 361. 0485. 1. 463. 0000 4. 4. 90. 51. 00 1. 540. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por engenheiro designado pela SEINFRA, indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024 - SME - PROCESSO Nº P259253/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Comercial de Alimentos e Papelaria Ubajara LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.336.946/0001-11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE23026 - SME,e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$ 329.450,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes os recursos: 06. 0112. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 0112. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0485. 2. 554. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 0112. 306. 0485. 2. 554. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0485. 2. 554. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0486. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 0112. 306. 0486. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0486. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0487. 2. 562. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 0112. 306. 0487. 2. 562. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0487. 2. 562. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPALDA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Geracinda dos Santos Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 483/2024 - SME - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0146/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus

ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 08 de agosto de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 006/2022- SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, inscrito no CNPJ: 07.818.313/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no CONVÊNIO supracitado, no art. 116 c/c art. 57, § 1º, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; nas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde, em especial a Lei Federal nº. 8.080/1990; na Lei nº. 18.311, de 17 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011; nas Portarias de Consolidação nº. 01, nº. 02 e nº. 05, todas de 28 de setembro de 2017; na Portaria GM/MS nº. 90, de 03 de fevereiro de 2023; na Resolução CIB/CE nº. 15- A, de 24 de março de 2023; Resolução CIB/CE nº. 107, de 06 de outubro de 2023, Resolução CIB/CE nº 52/2024 de 26 de janeiro de 2024, Resolução CIB/CE nº 56/2024 de 23 de fevereiro de 2024, Resolução CIB/CE nº 128/2024 de 24 de maio de 2024, conforme o processo nº P332490/2024. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer o valor de R$ 1.068.592,90 (um milhão e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos), correspondendo a 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao valor do convênio original. O repasse tem finalidade de incluir procedimentos pactuados para desenvolvimento do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas com o Tesouro Estadual ao Convênio nº 006/2022-SMS. DO VALOR: Até então foi acrescido 15,60% do valor original do convênio, conforme o disposto na CLAÚSULA SÉTIMA do Convênio nº 006/2022-SMS. A partir do presente termo, incorpora-se o incremento o montante de 1.068.592,90 (um milhão e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos) do convênio original, repasse regido nas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde, em especial a Lei Federal nº. 8.080/1990; na Lei nº. 18.311, de 17 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011; nas Portarias de Consolidação nº. 01, nº. 02 e nº. 05, todas de 28 de setembro de 2017; na Portaria GM/MS nº. 90, de 03 de fevereiro de 2023; na Resolução CIB/CE nº. 15- A, de 24 de março de 2023; Resolução CIB/CE nº. 107, de 06 de outubro de 2023, Resolução CIB/CE nº 52/2024 de 26 de janeiro de 2024, Resolução CIB/CE nº 56/2024 de 23 de fevereiro de 2024, Resolução CIB/CE nº 128/2024 de 24 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Regina Célia Carvalho da Silva. DATA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2024 -SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23040-SMS, a Ata de Registro de Preços n° 064/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência I destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 11.424,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200-Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal - ATENÇÃO BÁSICA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200-Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200-Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - HOSPITAL DR ESTEVAM 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200-Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000-Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 196/SMS, DE 05 DE AGOSTO 2024. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o art. 15 do Decreto Municipal n° 2.948, de 28 de junho de 2022 determina a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos âmbitos dos órgãos municipais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal e no artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Sobral, que determinam a instituição de um Sistema de Controle Interno; RESOLVE: Art. 1º Recompor a comissão no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), em conformidade com o Decreto Municipal n° 2.286, de 22 de outubro de 2019, o Comitê Interno de Governança Pública, responsável em garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva. Art. 2° Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), conforme indicado no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Parágrafo único. A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal da Saúde será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3° A Equipe instituída por esta Portaria tem por finalidade promover atividades de controle interno no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de forma descentralizada, visando garantir maior eficácia no uso dos recursos públicos e maior agilidade no fornecimento de informações e na elaboração de relatórios de auditoria. Art. 4° No caso de substituição de qualquer membro da Equipe Municipal de Apoio ao Controle Interno, deverá ser providenciada a indicação do nome de seu substituto através de ofício dirigido à Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 05 de agosto de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº196, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

SERVIDORES	CARGOS	FUNÇÃO
Letícia Reichel dos Santos	Secretária da Saúde	Presidente
Heryca Laiz Linhares Balica	Coord. de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde	1ª Secretário
Osmar Arruda da Ponte Neto	Diretor da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	2ª Secretário
Erisson Araújo de Moraes	Articulador	Membro
Rafael Gondim Vilarouca	Coordenador Jurídico	Membro
Camila Cristina Ripardo Silva	Coordenadora Financeira	Membro
Marcio Venicio Alcantaras de Moraes	Coordenador de Vigilância dos Sistemas	Membro
Estevam F. da Ponte Neto	Coordenador da Assistência Farmacêutica	Membro
Lucas Emanuel Fernandes Araújo	Coordenador Administrativo	Membro
Larisse Araújo de Sousa	Coordenadora da Atenção Primária	Membro
Danielli Mendes de Sousa	Gerente da Atenção Primária	Membro
Heryca Laiz Linhares Balica	Coordenadora da Atenção Especializada	Membro
Suely Torquato Ribeiro	Coordenadora da Vigilância em Saúde	Membro
Francisca Josivânia Brito Pinto	Assessora de Comunicação	Membro
Bruna Kérsia Vasconcelos Santos	Coordenadora da Atenção Psicossocial	Membro
Claudia Aillame Castro Gurgel	Gerente de Controle Interno	Membro

PORTARIA Nº 199, DE 07 DE AGOSTO DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto 2074/2018. RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P331196/2024; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, Matrícula nº 9215, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Presidente; LOURRANY MONTE MUNIZ, Matrícula nº 42660, Gerente de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios da Secretaria de Saúde na qualidade de Secretária; MARA JULIANA CARNEIRO PARENTE, Matrícula nº 24609, Assistente Técnico I, na qualidade de membro, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 07 de agosto de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 200/2024-SMS/PMS/CE, DE 07 DE AGOSTO DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de banco de reserva de profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoria do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE), regulado pelo Edital ESP-VS de nº 02/2024, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur lira linhares; II - Osmar Arruda da Ponte Neto; III - Lucas Emanuel Fernandes Araújo. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 07 de agosto de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0201/2024-SMS, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0129/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Célula de Central de Abastecimento Farmacêutico. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de agosto de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

EDITAL ESP-VS Nº 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POTENCIAIS VAGAS DE BOLSAS DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE). A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Anahid Andrade, 373 - Centro CEP.: 62.011-000, no uso de suas atribuições legais, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoria do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE). DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção, a partir do disposto no item 4.8 do Edital Nº 11/2023, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de 16 de setembro de 2023 que estabelece a competência das Secretarias de Saúde em selecionar os preceptores, considerando as diretrizes do referido edital e o disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações, e nos artigos 7º e 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010 e suas alterações. 1.1.1. A formação do cadastro de reserva de profissionais visa atender às eventuais necessidades de substituição de profissionais, em razão de desligamentos do projeto por quaisquer motivos, de modo a evitar lacunas na composição dos Grupos Tutoriais dos projetos aprovados. 1.2. A seleção dos profissionais dar-se-á com base nos critérios objetivos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, conforme estabelecido no Edital Nº 11/2023, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de 16 de setembro de 2023. 1.3. Com vistas a atender aos objetivos do PET-Saúde: Equidade, os preceptores deverão ser profissionais de nível superior, com graduação na área da saúde, vinculados aos serviços do SUS e aos serviços de saúde do município de Sobral e estejam envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade. 1.4. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia. 1.5. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo irão compor o cadastro de reserva de profissionais, para potenciais bolsas de preceptoria, considerando eventuais necessidade de reposição de preceptores nos projetos aprovados. 1.6. O processo seletivo será coordenado e executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE. 1.7. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 2.1. São requisitos básicos para a participação no presente processo seletivo: a) Ser profissional com graduação na área da saúde, vinculado ao SUS e à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral e envolvido em atividade de integração ensino-serviço-comunidade, com respeito o item 3.2 do presente edital. b) Ter titulação

mínima de especialista. c) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos. d) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar. e) Ter disponibilidade e compatibilidade para o desenvolvimento do projeto, sendo requerido 8 horas semanais para atuação. f) Não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado. 2.2. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS CATEGORIAS E DO VALOR DA BOLSA 3.1. Considerando as categorias profissionais das vagas de preceptoria dos projetos aprovados, será constituído banco de reservas para potenciais bolsas de preceptoria para suprimento de eventuais vacâncias nas categorias profissionais descritas a seguir:

CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL
01	Educação Física
02	Enfermagem
03	Odontologia
04	Psicologia
05	Serviço Social

3.2. Os candidatos deverão, necessariamente, comprovar atuação profissional em serviços vinculados à Atenção Primária à Saúde, ou Rede de Atenção Psicossocial, ou Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou Rede de Atenção Especializada à Saúde, por meio de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. 3.3. As despesas com as bolsas dos profissionais ficarão a cargo EXCLUSIVO do Programa de Educação Pelo Trabalho Para a Saúde (PET-SAÚDE:EQUIDADE), financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS). 3.4. Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de preceptor, do "PET-Saúde: Equidade" terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). 3.5. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta-corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET-Saúde. 3.6. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que possam fazer jus à bolsa. 3.7. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação. 4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS 4.1 Os profissionais selecionados, quando convocados, ficarão responsáveis pelo desenvolvimento das seguintes ações previstas no projeto "PET-Saúde: Equidade": A) Orientar os alunos(as) das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado; B) Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo; C) Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; D) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado. E) Outras atividades correlatas decorrentes do projeto. 5. DAS INSCRIÇÕES 5.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (http://selecao.sobral.ce.gov.br/), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 5.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. 5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 5.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) Ficha de Inscrição (ANEXO II). b) Cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas). c) Cópia do comprovante de inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas). d) Cópia do diploma de graduação na categoria profissional a que concorre. e) Cópia do ceritificado de conclusão de pós-graduação lato sensu emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. f) Declaração que comprove o vínculo atual do(a) candidato(a) conforme estabelecido no item 3.2 deste edital. g) Comprovante de dados bancários (Bradesco ou Santander). h) Declaração de Títulos Padronizada (Barema), constante do ANEXO III deste edital, de acordo com os comprovantes a serem apresentados. 5.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 5.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 5.6. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA. 5.7. Não há pagamento de taxa de inscrição para este processo seletivo. 5.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 5.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 5.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 5.11. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 6. DO PROCESSO SELETIVO 6.1. O presente processo seletivo se dará através de uma única fase constante da avaliação curricular. 6.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 6.3. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do e-mail indicado no item 5.1, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO III deste edital. 6.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 6.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (ANEXO III), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada. 6.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos. 6.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem que se encontra em atividade. 6.8. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 6.9. Cada título será considerado uma única vez. 7. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 7.1. Serão considerados classificados no presente processo seletivo os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e não forem desclassificado conforme item 6.6 deste edital. 7.2. Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória. 7.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I deste edital. 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 8.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) Experiência anterior em edições do PET-Saúde. b) Maior titulação comprovada na Declaração de Títulos Padronizada. c) Maior idade, considerando dia, mês e ano. 8.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO Será excluído da seleção o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo. c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital. 10. DOS RECURSOS 10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular. 10.2. O recurso devera ser interposto através do e-mail recursos.espvs +edital022024@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 10.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 10.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 10.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no cronograma do presente edital. 10.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso. 10.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 10.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 10.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS

RESULTADOS 11.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com ou http://diario.sobral.ce.gov.br,seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 11.2. É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: https://blogdaescolasaude sobral.blogspot.com ou http://diario.sobral.ce.gov.br 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. A classificação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com as regras do projeto. 12.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, a publicação do resultado final. 12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a indicação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 12.4. A presente seleção pública terá validade pelo período de duração do projeto. 12.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM ou do endereço eletrônico: https://blogdaescolasaudesobral. blogspot.com. 12.6. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do endereço eletrônico: https://blogdaescola saudesobral.blogspot.com, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 12.7. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 12.8. O candidato deverá manter junto à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 12.10. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição. ANEXO III - Declaração de Títulos Padronizada (Barema); ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso. Sobral-CE, 08 de agosto de 2024. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária de Saúde de Sobral - OSMAR ARRUDA DA PONTE NETO - Diretor Geral da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.

ANEXO I - EDITAL ESP-VS Nº 02/2024 - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	08 de agosto de 2024.	https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com e http://diario.sobral.ce.gov.br
Período para realização das inscrições	12/08/2024 a 15/08/2024. Horário: Das 8h do dia 12 de agosto às 17h do dia 15 de agosto de 2024.	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	19/08/2024	https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	20/08/2024 Das 8 às 17h*	recursos.espvs+edital022024@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	21/08/2024	https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	22/08/2024 Das 8 às 17h*	recursos.espvs+edital022024@gmail.com
Resultado dos Recursos, Resultado Final do Processo Seletivo	23/08/2024	https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com e http://diario.sobral.ce.gov.br

*NÃO SERÃO CONSIDERADOS RECURSOS RECEBIDOS ANTES OU APÓS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL ESP-VS Nº 02/2024 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Identidade de Gênero:
Orientação Sexual:
Endereço:
Contato telefônico:
E-mail:
Nome da mãe:
Dados bancários: Banco: () Bradesco () Santander Agência nº_____ Conta Corrente nº _____

ANEXO III - EDITAL ESP-VS Nº 02/2024 - DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA (BAREMA)

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO
1	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado nas áreas da educação ou saúde).	Diploma/certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	20 pontos por comprovante. (máximo 20 pontos)	
2	Participação em cursos com tema relacionado à Equidade.	Cópia da certificado de conclusão de curso. Somente será contabilizada participação nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,5 ponto por comprovante. (máximo 5 pontos)	
3	Participação em autoria de trabalhos científicos apresentados em eventos na área da saúde ou educação.	Cópia da certificação emitida pela instituição promotora do evento. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante de trabalho apresentado. (máximo 5 pontos)	
4	Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódico com QUALIS.	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS.: A cópia da publicação deverá conter: nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo.	2,5 pontos por comprovação. (máximo 10 pontos)	
5	Experiência de preceptoria em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), vivenciada nos últimos 5 anos.	Cópia da certificação de participação, contendo data de início e fim. Somente será contabilizada participação dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,5 pontos por semestre. (máximo 10 pontos)	
6	Experiência de docência na graduação ou pós- graduação, vivenciada nos últimos 5 anos.	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente será contabilizada experiência dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2 pontos por módulo/disciplina. (máximo 10 pontos)	
7	Experiência de preceptoria em cursos de graduação ou pós-graduação na área da saúde, vivenciada nos últimos 5 anos.	Cópia da declaração de preceptoria, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente será contabilizada experiência dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,5 pontos por semestre. (máximo 20 pontos)	
8	Experiência profissional na gestão e/ou atenção à saúde no SUS.	CTPS/Declaração do empregador/ contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	5 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 20 pontos)	
TOTAL			100 pontos	

ANEXO IV - EDITAL ESP-VS Nº 02/2024

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função/Código: _____

Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso:

Sobral-CE, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA o processo do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24021-SEINFRA: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de praça no setor III, no distrito de Jaibaras, município de Sobral/Ce, por menor preço por item constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da Tabela SEINFRA nº 28.1 - Desonerada, e subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE (Tabela Nº 04/2024 - Com Desoneração), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Homologação total em 08 de agosto de 2024. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

ANEXO - ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24021–SEINFRA

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Vr. Estimado	Vr. Licitado	Economia (%)
1	PIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA NO SETOR III, NO DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.	R$ 181.995,81	R$ 112.953,90	37,94
Total					R$ 181.995,81	R$ 112.953,90	37,94

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P326437/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº TP020/21-SEINF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 17/07/2024 e findando no dia 14/12/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 18/08/2024 e findando no dia 15/01/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO ENTORNO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO - representante da CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

PORTARIA Nº 102/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 0143/2024-SME, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.394.134/0001-46. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 102/2024 – SEINFRA

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO	Engenheiro Civil	50412	25005
Suplente	JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO	Engenheiro Civil	42283	21267

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SEUMA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° CPI23002-SEUMA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADA: HOPERACOES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.094.271/0001-89, neste ato representada por MÁRIO AUGUSTO BÁGGIO. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº CPI23002-SEUMA e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de consultoria especializada para elaboração e implementação do Plano de Melhoramento Institucional e Operacional (PMIO) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, tudo de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P257329/2023. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$ 1.687.514,66 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da sua assinatura. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e a fiscalização da execução contratual serão acompanhadas por servidores, especialmente designados pela CONTRATANTE para esses fins, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser designado por portaria. Sobral/CE, 07 de agosto de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA N° 105/2024 - SECULT. REGULAMENTA O ACESSO AO ESPAÇO FÍSICO E SISTEMAS INFORMATIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal n° 1607, de 02 de fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2052, de 16 de Fevereiro de 2021, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e na Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2261, de 28 de junho de 2022, que institui o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal e o Decreto Municipal nº 2958, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade do Município de Sobral; CONSIDERANDO o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 2958/2022, que determina: "O órgão ou entidade será responsável pela elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Integridade, com ações que contemplem a mitigação de riscos decorrentes das fragilidades e das oportunidades de melhoria identificadas"; CONSIDERANDO a identificação da ausência de normativo referente ao acesso e ao controle a dados, sistemas, documentos e instalações físicas do órgão como fragilidade, após o Diagnóstico de Integridade; CONSIDERANDO, desta forma, a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o acesso ao espaço físico e aos sistemas informatizados da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, visando à segurança e a integridade das informações e ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas por esta secretaria/entidade; RESOLVE: Art. 1º O acesso ao espaço físico da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT é restrito aos servidores devidamente autorizados e identificados. §1º O controle de acesso será realizado por meio de crachás de identificação, os quais deverão ser utilizados e mantidos visíveis durante todo o período de permanência no local. §2º O atendimento ao público será realizado durante o horário de expediente, definido no art. 2º do Decreto Municipal nº 2465, de 13 de julho de 2020. §3º É terminantemente proibida a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do órgão. Art. 2º O acesso aos sistemas informatizados da SECULT será concedido aos servidores, conforme suas atribuições e responsabilidades funcionais. §1º Cada servidor terá um conjunto específico de permissões de acesso, que inclui login e senha, os quais são de caráter pessoal e intransferível. §2º É vedado o compartilhamento de credenciais de acesso aos sistemas informatizados, sendo o servidor responsável por manter a confidencialidade de suas informações de login. §3º O acesso remoto aos sistemas informatizados somente será permitido mediante autorização prévia da área responsável pela segurança da informação. Art. 3º É de responsabilidade de cada servidor zelar pela segurança das informações a que tem acesso, adotando medidas para prevenir acessos não autorizados e proteger os dados do órgão. Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria Administrativa Financeira da SECULT monitorar o acesso aos sistemas informatizados, visando identificar eventuais irregularidades ou violações de segurança. Art. 4º O descumprimento das disposições desta portaria sujeitará o servidor às sanções disciplinares previstas na Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município). . Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, em 08 de agosto de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P320756/2024. ADESÃO Nº AD24004 - SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 20240001, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11.21.01/2023, da Secretaria de finanças, na Prefeitura Municipal de Beberibe/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel), de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.736.051/0001-01. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.02.04.122.0500. 2465.33903900. 1899000000. Sobral - CE, 07/08/2024. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - A Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, torna público que realizará as 10:00, do dia 12 de agosto de 2024, no endereço eletrônico http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/de31855b-2d65-4973-b59e-2a6ca934aef1/ , Dispensa nº 01.0108/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO CONSÓRCIO PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011- LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rodovia CE 183, KM 06, S/N, 62108-000 Sobral CE e no endereço eletrônico: sexec@cgirsrms.ce.gov.br. Sobral/CE, 07 de Agosto de 2024. LUIZ CARLOS MARQUES COSTA - Agente de contratação do CGIRS-RMS.

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO. M D N MINERACAO DO NORDESTE LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação nº 083/2024 com validade até 05/08/2027, referente às atividades de Beneficiamento de minerais metalíferos. Empreendimento situado na Rua AC L FAZENDA ANGUSTURA, N° S/N, Bairro/Distrito São José do Torto, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 08 de agosto de 2024.